



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



DECRETO MUNICIPAL N.º 8.738, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

“Estabelece o limite de despesas do poder legislativo, conforme determinação do artigo 29-A da constituição da república para o exercício de 2023, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITURAMA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 69, inciso VI e VIII da Lei Orgânica Municipal – LOM, o disposto no art. 29-A da Constituição Federal e que o Resumo Geral da Receita das receitas efetivamente realizadas no exercício de 2.024,

DECRETA:

Art. 1º O valor da parcela a ser repassada para a Câmara Municipal de Iturama é de R\$ 1.015.423,89 (um milhão e quinze mil reais e quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e nove centavos), que corresponde a 1/12 (um doze avos) do valor da receita arrecadada no exercício de 2024 e apurada no Balanço Orçamentário Anual.

Art. 2º Os repasses serão efetuados até o dia 20 de cada mês.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos no dia 31 de dezembro de 2.025.

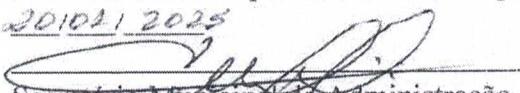
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Iturama/MG, 15 de janeiro de 2025.


Dr. José Herculano Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que este decreto foi publicado no Diário Oficial em

20/01/2025


Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA-MG
CONFERE COM O ORIGINAL

28/01/2025



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**

CNPJ 18.457.242/0001-74



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 58/2009 e, no Art. 29-A da Constituição Federal, que define como base para cálculo do valor a ser repassado do Poder Executivo ao Poder Legislativo as receitas abaixo especificadas:

DENOMINAÇÃO	VALOR R\$
Receita Tributária	36.122.944,19
Cota-Parte do FPM	55.668.301,87
Cota-Parte do ITR	2.691.035,33
Cota-Parte do ICMS	65.327.832,09
Cota-Parte do IPVA	13.389.773,82
Cota-Parte do IPI	824.244,94
Cota-Parte da CIDE	48.533,83
TOTAL DA RECEITA	174.072.666,07

O índice a ser aplicado é de 7% (sete por cento), conforme o disposto no Inciso I do artigo 29-A, corresponde ao valor de R\$ 12.185.086,62 (doze milhões cento e oitenta e cinco mil e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

Para o exercício de 2025, o limite de despesas do Poder Legislativo foi apurado com base no Resumo Geral da Receita efetivamente arrecadada pelo Município de Iturama no exercício de 2024, conforme consta do Balanço Orçamentário Anual.

Assim, estabeleceu-se o valor de R\$ 1.015.423,89 (um milhão, quinze mil, quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e nove centavos), correspondente a 1/12 (um doze avos) do total da receita arrecadada no ano anterior, em consonância com o que determina a Constituição Federal.

O decreto determina que os repasses mensais serão efetuados até o dia 20 de cada mês, assegurando que os recursos sejam disponibilizados em tempo hábil para atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal.

O Decreto Municipal nº 8.738 entrará em vigor na data de sua publicação e permanecerá eficaz até 31 de dezembro de 2025, garantindo previsão clara para o período de execução financeira correspondente ao exercício vigente.

A medida tem por finalidade atender às obrigações constitucionais e legais do Município, bem como assegurar o funcionamento regular do Poder Legislativo, promovendo o cumprimento das funções essenciais de representação e fiscalização da Câmara Municipal.

Dr. José Herculano Pereira dos Santos
Prefeito Municipal



MUNICIPIO ITURAMA - MG

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PMI

Repasso ao Legislativo (Duodécimo)

1/1
16/01/2025

ART. 29-A da CF/88 - NOTA TÉCNICA Nº 12/2018

EXERCICIO: 2024

Período : 01/01/2024 a 31/12/2024

1 - Receita Tributária + Transferências

Código	Especificação	Arrecadação
A - IMPOSTOS		
1 1 1 2 50 0 1	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	5.512.507,68
1 1 1 2 50 0 2	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA MULTA E JUROS	49.507,39
1 1 1 2 50 0 3	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA DÍVIDA ATIVA	1.236.583,09
1 1 1 2 50 0 4	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTA E JUROS DA DIV ATV	1.136.940,22
1 1 1 2 53 0 1	"IMP SOBRE TRANS ""INTER VIVOS"" DE BENS IMÓVEIS E DE DIR REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	3.580.908,31
1 1 1 3 3 1 1	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	6.734.214,69
1 1 1 3 3 4 1	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	1.118.681,63
1 1 1 4 51 1 1	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	9.749.104,68
1 1 1 4 51 1 2	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN MULTA E JUROS	4.047.993,11
1 1 1 4 51 1 3	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN DÍVIDA ATIVA	160.072,64
1 1 1 4 51 1 4	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTA E JUROS DA DIV ATV	187.725,21
1 1 1 2 50 0 1	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	-32.651,44
Subtotal		33.481.587,21
B - TAXAS		
1 1 2 1 1 0 1	TAXAS DE INSPEÇÃO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	681.551,94
1 1 2 1 1 0 2	TAXAS DE INSPEÇÃO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO MULTA E JUROS	0,00
1 1 2 1 1 0 3	TAXAS DE INSPEÇÃO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DÍVIDA ATIVA	94.438,89
1 1 2 2 1 0 1	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	1.465.715,36
1 1 2 2 1 0 2	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL MULTA E JUROS	7.551,82
1 1 2 2 1 0 3	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL DÍVIDA ATIVA	392.098,97
1 1 2 2 1 0 4	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTA E JUROS DA DIV ATV	0,00
Subtotal		2.641.356,98
D - TRANSFERENCIAS CORRENTES		
1 7 1 1 51 1 1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	51.387.415,95
1 7 1 1 51 2 1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	4.280.885,92
1 7 1 1 52 0 1	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	2.691.035,33
1 7 2 1 50 0 1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	65.327.832,09
1 7 2 1 51 0 1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	13.389.773,82
1 7 2 1 52 0 1	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	824.244,94
1 7 2 1 53 0 1	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	48.533,83
Subtotal		137.949.721,88

Total Orçamentário :

174.072.666,07

2 - População do Município: 39.690

3 - Percentual conforme população: 7%

4 - Limite conforme art. 29A, CF/88: 12.185.086,62

RESULTADO PARA 12 MESES 1.015.423,89



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITURAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.961, de 18 de agosto de 2021

Segunda-feira, 20 de Janeiro de 2025

Ano V | Edição nº 305

Página 11 de 26



ESTADO DE MINAS GERAIS
**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITURAMA**
CNPJ 18.457.242/0001-74



DECRETO MUNICIPAL N.º 8.738, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

“Estabelece o limite de despesas do poder legislativo conforme determinação do artigo 29-A da constituição da república para o exercício de 2023, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITURAMA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, conforme disposto nos artigos 69, inciso VI e VIII da Lei Orgânica Municipal – LOM, o disposto no art. 29-A da Constituição Federal e que o Resumo Geral da Receita das receitas efetivamente realizadas no exercício de 2.024,

DECRETA:

Art. 1º O valor da parcela a ser repassada para a Câmara Municipal de Iturama é de R\$ 1.015.423,89 (um milhão e quinze mil reais e quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e nove centavos), que corresponde a 1/12 (um doze avos) do valor da receita arrecadada no exercício de 2024 e apurada no Balanço Orçamentário Anual.

Art. 2º Os repasses serão efetuados até o dia 20 de cada mês.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, cessando seus efeitos no dia 31 de dezembro de 2.025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Iturama/MG, 15 de janeiro de 2025.

Dr. José Herculano Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que este decreto foi publicado no Diário Oficial em

20.01.2025

Secretário Municipal de Administração.

34 3411-9500

Av. Alexandrina, 1314 - Iturama, MG 38280-000

www.iturama.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITURAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.961, de 18 de agosto de 2021

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano V | Edição nº 305

Página 12 de 26



ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA

CNPJ 18.457.242/0001-74



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Considerando o disposto na Emenda Constitucional nº 58/2009 e, no Art. 29-A da Constituição Federal, que define como base para cálculo do valor a ser repassado do Poder Executivo ao Poder Legislativo as receitas abaixo especificadas:

DENOMINAÇÃO	VALOR R\$
Receita Tributária	36.122.944,19
Cota-Parte do FPM	55.668.301,87
Cota-Parte do ITR	2.691.035,33
Cota-Parte do ICMS	65.327.832,09
Cota-Parte do IPVA	13.389.773,82
Cota-Parte do IPI	824.244,94
Cota-Parte da CIDE	48.533,83
TOTAL DA RECEITA	174.072.666,07

O índice a ser aplicado é de 7% (sete por cento), conforme o disposto no Inciso I do artigo 29-A, corresponde ao valor de R\$ 12.185.086,62 (doze milhões cento e oitenta e cinco mil e oitenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

Para o exercício de 2025, o limite de despesas do Poder Legislativo foi apurado com base no Resumo Geral da Receita efetivamente arrecadada pelo Município de Iturama no exercício de 2024, conforme consta do Balanço Orçamentário Anual.

Assim, estabeleceu-se o valor de R\$ 1.015.423,89 (um milhão, quinze mil, quatrocentos e vinte e três reais e oitenta e nove centavos), correspondente a 1/12 (um doze avos) do total da receita arrecadada no ano anterior, em consonância com o que determina a Constituição Federal.

O decreto determina que os repasses mensais serão efetuados até o dia 20 de cada mês, assegurando que os recursos sejam disponibilizados em tempo hábil para atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal.

O Decreto Municipal nº 8.738 entrará em vigor na data de sua publicação e permanecerá eficaz até 31 de dezembro de 2025, garantindo previsão clara para o período de execução financeira correspondente ao exercício vigente.

A medida tem por finalidade atender as obrigações constitucionais e legais do Município, bem como assegurar o funcionamento regular do Poder Legislativo, promovendo o cumprimento das funções essenciais de representação e fiscalização da Câmara Municipal.

Dr. José Herculano Pereira dos Santos
Prefeito Municipal

34 3411-9500

Av. Alexandrita, 1514 - Iturama, MG, 38280-000

www.iturama.mg.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITURAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.961, de 18 de agosto de 2021

Segunda-feira, 20 de janeiro de 2025

Ano V | Edição nº 305

Página 13 de 26



MUNICIPIO ITURAMA - MG

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PMI

1/1

16/01/2025

Repasso ao Legislativo (Duodécimo)

ART. 29-A da CF/88 - NOTA TÉCNICA Nº 12/2018

EXERCÍCIO: 2024

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

I - Receita Tributária + Transferências

Código	Especificação	Arrecadação
A - IMPOSTOS		
1 1 1 2 50 0 1	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	5.512.507,68
1 1 1 2 50 0 2	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA MULTA E JUROS	49.507,39
1 1 1 2 50 0 3	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA DÍVIDA ATIVA	1.236.583,09
1 1 1 2 50 0 4	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTA E JUROS DA DIV ATV	1.136.940,22
1 1 1 2 53 0 1	"IMP SOBRE TRANS "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIR REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	3.580.908,31
1 1 1 3 3 1 1	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	6.734.214,69
1 1 1 3 3 4 1	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	1.118.681,63
1 1 1 4 51 1 1	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	9.749.104,68
1 1 1 4 51 1 2	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN MULTA E JUROS	4.047.993,11
1 1 1 4 51 1 3	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN DÍVIDA ATIVA	160.072,64
1 1 1 4 51 1 4	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTA E JUROS DA DIV ATV	187.725,21
1 1 1 2 50 0 1	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	-32.651,44
Subtotal		33.481.587,21
B - TAXAS		
1 1 2 1 1 0 1	TAXAS DE INSPEÇÃO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	681.551,94
1 1 2 1 1 0 2	TAXAS DE INSPEÇÃO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO MULTA E JUROS	0,00
1 1 2 1 1 0 3	TAXAS DE INSPEÇÃO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DÍVIDA ATIVA	94.438,89
1 1 2 2 1 0 1	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	1.465.715,36
1 1 2 2 1 0 2	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL MULTA E JUROS	7.551,82
1 1 2 2 1 0 3	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL DÍVIDA ATIVA	392.098,97
1 1 2 2 1 0 4	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - MULTA E JUROS DA DIV ATV	0,00
Subtotal		2.641.356,98
C - TRANSFERENCIAS CORRENTES		
1 7 1 1 51 1 1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	51.387.415,95
1 7 1 1 51 2 1	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS - PRINCIPAL	4.280.885,92
1 7 1 1 52 0 1	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	2.691.035,33
1 7 2 1 50 0 1	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	65.327.832,09
1 7 2 1 51 0 1	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	13.389.723,82
1 7 2 1 52 0 1	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	824.244,94
1 7 2 1 53 0 1	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	48.633,83
Subtotal		137.949.721,88
Total Orçamentário :		174.072.666,07

2 - População do Município: 39.690

3 - Percentual conforme população: 7%

4 - Limite conforme art. 29A, CF/88: 12.185.086,62

RESULTADO PARA 12 MESES 1.015.423,89